



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PROJETO DE LEI Nº 043/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar **Termo de Cessão de Uso** com a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Estado do Paraná, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.628/0001-16, estabelecida à Rua João Ferreira, nº 44, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86.880-000.

**Art. 2º.** O Município de Ariranha do Ivaí fará a cessão de uso a título precário à Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná de **01 (um) Veículo ÔNIX, Marca/Modelo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Categoria Oficial, Cor Preta, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BGEB69H0PG138395, RENAVAL 01316786142.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão de uso do referido veículo, destina-se à utilização do Poder Legislativo e de seus colaboradores a fim de colaborar nas atividades inerentes a este poder.

**Art. 3º.** A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, tem a responsabilidade de:

I - Utilizar o veículo cedido **ÔNIX, Marca/Modelo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Categoria Oficial, Cor Preta, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BGEB69H0PG138395, RENAVAL 01316786142** para atender exclusivamente às atividades inerentes ao Poder Legislativo;

II - Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;

III – Alimentar todo e qualquer sistema de prestação de contas, em especial, ao do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/Pr, no tocante ao FROTAS e/ou outros;

IV – Formalizar toda e qualquer despesa inerente à manutenção e utilização do veículo;



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Art. 4º.** Fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, partir da data da assinatura do **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.

§ 1º. Caso haja acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, havendo vítimas, ferimentos nas pessoas, óbito(s), entre outros, também ficará sob a responsabilidade do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, representado pelo presidente da Casa de Lei.

**Art. 5º.** O funcionamento da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, é independente do MUNICÍPIO. Assim nenhum obstáculo de qualquer natureza poderá ser oposto pelo MUNICÍPIO à condição do livre exercício dos direitos de uso do veículo ora cedido;

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.

**Art. 7º.** O prazo da vigência da cessão de uso será 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO, podendo ser renovada por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/12/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
**Gestor Municipal**



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 043/2024**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso entre o Município de Ariranha do Ivaí e a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, de um veículo **CHEV/ONIX PLUS 10**, descrito na Minuta da Lei e no respectivo Termo de Cessão de Uso, anexo à esta Minuta de Lei.

O presente projeto de lei deriva-se do pedido do próprio Poder Executivo, conforme **Ofício nº de 23 de dezembro de 2024, conforme protocolo geral nº 6789**, nesta mesma data.

A cessão de uso do referido veículo, destina-se a atender o Poder Legislativo e de seus colaboradores a fim de colaborar nas atividades inerentes a este poder.

Importante registrar que o referido veículo foi adquirido pelo Município com recursos livres, para ser destinado à Secretaria Municipal de Finanças.

De tal forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente Projeto de Lei, esperando que esta Colenda Casa de Leis o acolha, aprovando-o na íntegra.

Ariranha do Ivaí, 23 de dezembro de 2024.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
ARIRANHA DO IVAÍ – PARANÁ.**

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer desta Colenda Casa de Lei, apreciação e posterior aprovação do **Projeto de Lei nº 043/2024**.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 23 de dezembro de 2024.

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
**Gestor Municipal**